

**CONTRATO Nº: 00003/2019-CPL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00002/2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME - RUA MAJOR JOÃO CORDEIRO, 53 - CENTRO - TABIRA - PE, CNPJ nº 04.874.753/0001-87, neste ato representado por Celso Brito do Nascimento, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Xavier, 654, Centro - Tabira - PE, CPF nº 034.905.224-78, Carteira de Identidade nº 6909682 SSP-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTOS DO ESCOLAR- PNAE E PARA AS FORMAÇÕES CONTINUADAS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00002/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 243.795,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 22015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 22025 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 22027 - COMP.MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR)
- 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 22093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE
- 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 20033 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB
- 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

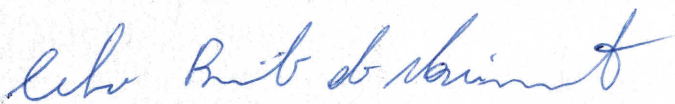
O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;



c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.  
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

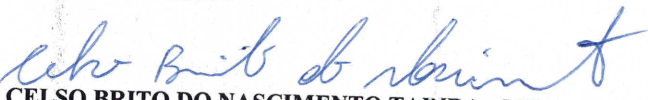
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, 12 de Fevereiro de 2019.

PELO CONTRATANTE

  
SEBASTIÃO DIAS FILHO  
Prefeito  
153.553.654-34

PELO CONTRATADO

  
CELSE BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME  
CELSE BRITO DO NASCIMENTO  
034.905.224-78

# PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTOS DO ESCOLAR- PNAE E PARA AS FORMAÇÕES CONTINUADAS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

PROPONENTE: **CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME**

CNPJ nº 04.874.753/0001-87

RUA MAJOR JOÃO CORDEIRO, 53

CENTRO - TABIRA - PE - 56780-000

(87) 38471447 - CELSO

celso3d@hotmail.com.br

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00002/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FEIJÃO CARIOCA, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sádios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies.	Kg	500	5,20	2.600,00
2	FEIJÃO MACASSA, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sádios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies.	Kg	1500	3,95	5.925,00
3	FEIJÃO PRETO- Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico.	Kg	200	5,65	1.130,00
11	FUBA PRE COZIDO, tipo floco, com aspecto e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalado em pacote com 500gramas, acondicionado em embalagem própria.	PACOTE 500	8000	1,08	8.640,00
13	XERÉM, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500gramas	PACOTE 500	6000	1,13	6.780,00
20	BISCOITO DOCE Tipo biscoito doce, composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substâncias permitidas, acondicionado em pacotes de 400g.	PACOTE 400	7000	2,85	19.950,00
29	IOGURTE- Leite pasteurizado, açúcar, preparado de fruta ( Açúcar líquido invertido, polpa de morango, aroma de corante artificial, amido madoficado, conservante sorbato de potássio), amido, aroma idêntico ao natural de morango, conservante sorbato de potássio, corante vermelho bordeaux e fermento lácteo. (de 1 litro)	LITRO	6000	3,15	18.900,00
46	VINAGRE DE ALCOOL, produto natural fermentado, acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionados em frasco plástico de 500 ml, tampa inviolável hermeticamente fechado.	FRASCO DE	200	1,80	360,00
50	PÃO DE FORMA- Farinha de trigo com fortificante de ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fosfatos monocálcico e tricálcico, vitaminas PP, B6, B1 e B12, emulsificante estearoil-2-lactil lactato de sódio, polisorbato e monoglicerídeos de ácido graxos, conservador propionato de cálcio. Contém glúten.	400 gramas	200	6,40	1.280,00
51	PÃO DE FORMA INTEGRAL-Farinha de trigo integral, água, açúcar, sal, gordura vegetal, ácidos ascórbicos, fermento bole e consevante propionato de cálcio.	400 gramas	100	7,30	730,00
55	FRANGO SEMI-PROCESSADO EM PEÇA / PEITO congelado, sem pele, com aspecto, cor e cheiro próprio, coloração normal e uniforme, sem manchas e parasitas, acondicionados em sacos plásticos transparente, atóxico. Pesando em média 2 kg.	Kg	12000	10,50	126.000,00
58	CARNE BOVINA TIPO ACÉM, MOIDA resfriada e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco transparente, atóxico.	KG	5000	10,30	51.500,00
<b>Total:</b>					243.795,00

Tabira - PE, 08 de Fevereiro de 2019.

*celso Brito do Nascimento*  
 CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME

04.874.753/0001-87